



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Extremoz

Autos n.º 0100501-07.2015.8.20.0162

Ação Procedimento Ordinário

Parte Autora: Erika Silva Santos e outro, Ana Lúcia da Silva

Parte Ré: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Aos **15 de outubro de 2019**, às 10:16, na Sala de Audiência da Vara Única deste Juízo da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Ernesto de Melo Júnior, 135, Extremoz/RN, onde se achava a Conciliadora Karla Bertolasce Frauches Rodrigues, foi certificado o comparecimento da parte autora Erika Silva Santos, desacompanhada de advogado, e da parte ré Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, acompanhado de sua advogada, a Dra. Fernanda Christina Flôr Linhares, OAB/RN 12101, sob a presidência do MM Juiz de Direito DIEGO COSTA PINTO DANTAS, realizou-se audiência de conciliação entre as partes em epígrafe, não havendo acordo.

Na oportunidade, a demandante foi submetida a perícia médica judicial, conforme laudo em anexo, do qual se concedeu vista aos advogados.

Em seguida, a parte autora ficou devidamente citada/intimada a manifestar sobre o laudo, bem como, a se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data. Após o decurso do prazo, fica a parte requerida intimada também no mesmo prazo a se manifestar sobre o laudo pericial.

A parte requerida requereu julgamento antecipado da lide.

Y Erika Silva Santos

Fernanda Christina Flôr Linhares
OAB/RN - 12.101